



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 507

AUTORIZA ADITIVO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG para assistência rural ao município no ano de 1980.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, igualmente autorizado a transferir à EMATER/MG por força do Convênio Aditado por esta Lei, a importância correspondente à 1% (Um por Cento) da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, a ser deduzida pelo Banco do Brasil S.A, mensalmente, da quota do referido Fundo.

Artigo 3º - A EMATER/MG, prestará à Prefeitura até 28 de Fevereiro do ano subsequente as contas de aplicação do montante que lhe será creditado pela observância desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1980.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
23 de Novembro de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS-
PREFEITO MUNICIPAL.